

## MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Adm: 2013 - 2016



## **LEI Nº 3.307 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar contribuição à Associação dos Pequenos Produtores Rurais Beneficiados pelo Banco da Terra e dá outras providências.

MAURO VANER PASCOALÃO, Prefeito Municipal do município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Aprazível APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação dos Pequenos Produtores Rurais Beneficiados pelo Banco da Terra, CNPJ nº 04.534.275/0001-66, a contribuição de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), durante o exercício financeiro de 2015, destinadas ao apoio das ações locais da organização e de assessoramento gerencial a todos os beneficiários do Banco da Terra, com a finalidade de promover o cumprimento da função social rural.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 08 00

Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

20.601.0015.2060.0000

Contribuição Banco da Terra

R\$ 16,000.00

3.3.50.41.00

CONTRIBUIÇÕES

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Aprazível, 17 de dezembro de 2014.

MAURO VANER PASCOALÃO

Prefeitø Municipal

Projeto de Lei nº 83/2014 - Autoria Chefe do Executivo